



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA 020/2025

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTES COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO
EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
LOTEAMENTO CANTO DO SABIÁ

O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Quinta Reunião Ordinária, Biênio 2025/2026, realizada por meio de plataforma digital, no dia 29 de dezembro do ano de 2025, concede ao empreendedor: REALIZE INVEST LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 09.442.269/0001-00, Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante e "Supressão de Vegetação Nativa, na modalidade de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", com Intervenção em Área de Preservação Permanente da Lagoa do Capão do Poço, para o sistema de drenagem pluvial e sistema de esgotamento sanitário, com condicionantes, para implantação do Loteamento Canto do Sabiá A área onde se pretende instalar o empreendimento situa-se na Avenida José Sérvulo Soalheiro, s/n, Fazenda Capão do Poço, no município de Sete Lagoas, Minas Gerais. O empreendimento se enquadra no tipo de atividade de acordo com a DN CODEMA nº 006/2024 alterada pela DN CODEMA nº 007/2025: E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

OBSERVAÇÕES:

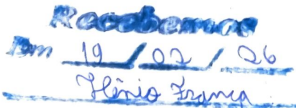
1. Para a obtenção da Licença de Operação, o empreendedor deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02, 03, 04 e 05).
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
3. A presente Licença tem a validade de 06 (seis anos), contados da data da sua concessão.

Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2025.


GABRIELA MOURA DOS SANTOS

Presidente do CODEMA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade


Recebemos
Em 19/02/26
Flávio Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 020/2025
REALIZE INVEST LTDA – LOTEAMENTO CANTO DO SABIÁ

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 392/2025
Empreendedor: Realiza Invest Ltda. - CNPJ: 09.442.269/0001-00
Empreendimento: Loteamento Canto do Sabiá
Localização: Avenida José Sérvulo Soalheiro, Quinhão 01-A, Fazenda Capão do Poço, Sete Lagoas - MG
Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 há.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicar a concessão da Licença Prévia, de Instalação e Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.	Imediato
2	Requerer a Licença de Operação	Após a implantação do loteamento
3	Executar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução, durante o período das obras.
4	Encaminhar os resíduos sólidos resultantes da implantação do empreendimento aos locais devidamente licenciados ou autorizados. Deverá ser apresentada a licença ambiental da empresa receptora bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução, durante o período das obras.
5	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes gerados pelos banheiros químicos, na fase de instalação, por meio de comprovante de quitação. Apresentar também, licença ambiental da empresa receptora.	Semestralmente, durante todo o período das obras.
6	Umificar as vias de acesso e a área interna do empreendimento. Comprovar através de registro fotográfico.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução, durante o período das obras.

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

	<u>CODEMA nº 002/2021, espécies exóticas e não aprovadas pela SMMAS, entre outros).</u> Observação: O volume de material lenhoso a ser retirado da propriedade foi estimado 99,2709 m ³ , sendo 98,0099 m ³ de tora e 1,2610 m ³ de lenha.	
10	Executar o PRADA após a retificação e aprovação da SMMAS. Observação: A retificação do PRADA deve ser realizada e protocolada na SMMAS no prazo de 30 dias após emissão desta licença.	Após a finalização das atividades de instalação que podem interferir no plantio.
11	Realizar o pagamento da taxa para “Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa” para um volume estimado de tocos e raízes de 76,5 m ³ , conforme metodologia de 10 m ³ /ha presente na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e proposta no PIA.	Imediato
12	Realizar o resgate dos indivíduos de <i>Caryocar brasiliense</i> (Pequizeiro) e encaminhar ao Horto Municipal. Observação: As mudas provindas deste resgate não poderão ser utilizadas na compensação do plantio de 70 mudas de Pequizeiro referente a supressão na área.	Antes da intervenção ambiental e supressão na área.
13	Realizar a condicionante do SAAE, conforme a seguir: O poço tubular profundo deverá ser perfurado, testado e equipado em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como atender aos requisitos de qualidade de água e de proteção sanitária estabelecidos na legislação aplicável. Para fins de compatibilização com o processo de licenciamento do empreendimento, o SAAE reconhece que o processo de regularização do poço tubular profundo – compreendendo tanto a autorização de perfuração quanto a outorga de direito de uso da água junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente – poderá ocorrer durante a fase de implantação do empreendimento. Fica estabelecido que o empreendedor permanecerá	Durante a instalação do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

	condicionado a apresentar a outorga concedida para o referido poço tubular profundo como requisito para o recebimento do sistema hidrossanitário e para a entrega do empreendimento, não sendo possível o recebimento definitivo sem o atendimento integral desta condicionante.	
14	Apresentar à SMMAS o documento informando a destinação da madeira proveniente da supressão da vegetação na área do empreendimento	Após a supressão da vegetação
15	Instalar placas de identificação nas Áreas Verdes do empreendimento. Essas placas devem ser alocadas em locais estratégicos para a conscientização da população e melhor visibilidade para o empreendimento. Os modelos das placas devem ser aprovados pela SMMAS.	Durante a instalação do empreendimento
16	Apresentar parecer de aprovação do SAAE quanto à implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
17	Apresentar parecer de aprovação da Secretaria Municipal de Obras quanto à implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação.	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
18	Apresentar Parecer de Aprovação da SELTRANS referente a implantação do Projeto de Sinalização Viária do empreendimento	Anterior a solicitação de Licença de Operação.

Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2025.

GABRIELA MOURA DOS SANTOS
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.